

Conclusões do Conselho de Governo

Data: 10 de dezembro de 2015

Porta Voz: Dr João Faria Nunes

- 1- O Conselho do Governo resolveu autorizar a abertura de procedimento para a Aquisição de Imunomoduladores para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., bem como a despesa inerente ao contrato a celebrar, com o preço base de EUR 4.209.168,33 (quatro milhões, duzentos e nove mil cento e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- 2- O Conselho do Governo resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a estrutura de organização dos cuidados de saúde primários na Região Autónoma da Madeira.

Com o presente diploma procede-se à alteração da área geográfica de intervenção das unidades prestadoras dos cuidados de saúde, retomando-se, por regra, a área de intervenção dos Centros de Saúde, por concelho, para potenciar a aproximação das estruturas de gestão às localidades e à população, criando-se as Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados e as Unidades de Saúde Familiar compostas por equipas multiprofissionais, prestadoras de cuidados de saúde personalizados a uma população determinada, garantindo a acessibilidade, a continuidade e a globalidade dos cuidados prestados.

- 3-O Conselho de Governo resolveu autorizar a cessão da posição contratual da «IMOPRO – Promoção Imobiliária, Lda.» a favor do «Banco Comercial Português, S.A.» no contrato-promessa relativo à aquisição do edifício “ARCA DE CRISTAL”, destinado à instalação do Centro de Saúde e Lar de Idosos de Câmara de Lobos.
- 4-O Conselho de Governo resolveu autorizar e aprovar três minutas de expropriação amigáveis, no valor total de 154 229,45 € que abrange seis beneficiários.
- 5-O Conselho do Governo resolveu autorizar a celebração de cinco Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2015/2016 até um montante máximo de 25 846,91€
- 6- Foi resolvido que no dia 24 e 31 de dezembro de 2015, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários públicos que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.